



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA N. 0006302, DE 16
de Outubro de 2023.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando o indeferimento com bases nos elementos do processo nº. 0001221/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos –CEURH, discriminados abaixo:

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA PREVENTIVA
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022173
Requerente	31.799.473/0001-24 - TUPI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Vazão Outorgada	108.360,00 m³/h
Motivação	Documentação insuficiente. Indisponibilidade hídrica. Incompatibilidade do uso requerido com o tipo e/ou porte do empreendimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Assinado Digitalmente

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 4657522920006242 na opção "Validação de Portaria de Outorga".

